Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Deliberação dos Comitês PCJ nº 499/25, de 25/02/2025

Indica representante dos municípios paulistas no Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo – CRH-SP para o 11° Grupo: Piracicaba, Capivari e Jundiaí e Sorocaba/Médio Tietê, para o biênio 2025/2027.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) n° 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal n° 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) n° 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 32ª Reunião Extraordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando que o Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH-SP) é regido pela Lei Estadual (SP) nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, e pelo Decreto nº 64.636, de 4 de dezembro de 2019, sendo um órgão consultivo e deliberativo do estado de São Paulo, responsável pela definição, acompanhamento e implementação da política estadual de recursos hídricos;

Considerando os termos da Deliberação CRH nº 261, de 16/12/2021, que "Aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos e revoga a Deliberação CRH nº 134 de 2011";

Considerando que o 11° agrupamento territorial estabelecido pelo CRH-SP, refere-se ao grupo Piracicaba, Capivari e Jundiaí (UGRHI-5) e Sorocaba/Médio Tietê (UGRHI-10), que alternam as vagas de representantes titular e suplente; sendo que, neste mandato 2025/2027, caberá aos prefeitos da região representada pelos Comitês PCJ a indicação do representante titular;

Considerando o Ofício Circular CRH nº 11/2024, de 20/12/2024, que solicita indicação de prefeito, dos municípios de dentro da área de atuação da bacia, até o dia 21/03/2025, para representação como conselheiro dos grupos de municípios para o biênio 2025-2027 no plenário do CRH;

Deliberam:

Art. 1º Fica indicado pelos prefeitos e demais representantes dos municípios paulistas, para representar as Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos (UGRHI) nº 5 (Piracicaba, Capivari e Jundiaí) e nº 10 (Sorocaba e Médio Tietê) junto ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH/SP, como membro titular do Décimo Primeiro Grupo, para o período de 2025 a 2027, o Sr. Rafael Piovezan, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

MYLENA NASCIMENTO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente do CBH-PJ1 e Presidente em exercício do PCJ FEDERAL

MARCO ANTONIO DOS SANTOS

Presidente em exercício do CBH-PCJ

ADILSON RAMOS DE SOUZA Secretário-executivo do CBH-PJ1

DENIS HERISSON DA SILVASecretário-executivo do CBH-PCJ e do PCJ
FEDERAL

Publicada no DOE em 27/02/2025